



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 743A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 743A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.478/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.502 de 19 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0012.2.018 4.4.90.52 Equipamentos e Mat. Permanente F2 R\$ 61.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL R\$ 61.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 5, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Pardinho, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETO Nº 2.479/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.509 de 23 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2.012 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ F5 R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64, será por superávit financeiro no exercício anterior fonte 5.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Pardinho, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três

DECRETO Nº 2.480/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.508 de 23 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2.013 3.3.90.30 Material de Consumo F2 R\$ 100.000,00
10.301.0009.2.012 3.3.90.30 Material de Consumo F2 R\$ 111.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL R\$ 211.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64, será por superávit financeiro do exercício anterior fonte 2.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Pardinho, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 743A

Página 3 de 3

DECRETO Nº 2.481/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.506 de 23 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.2.013 3.3.90.30 Material de Consumo F2	R\$ 150.000,00
10.302.0009.2.012 3.3.90.30 Material de Consumo F2	R\$ 107.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL R\$ 257.900,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64, será por excesso de arrecadação no exercício fonte 2.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três

DECRETO Nº 2.482/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.516 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito adicional especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender a seguinte despesas:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - Departamento Educação Infantil e Fundamental	
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist.	
Gratuita Fonte 5 R\$392,000,00	
12.365.0020.2.027 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist.	
Gratuita Fonte 5 R\$ 45.000,00	

12.365.0020.2.028 - 3.3.90.32 - Material Bem Serv. Dist.

Gratuita Fonte 5 R\$ 73.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 510.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três